




Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA DE VEREADORES DE HERVAL

APROVADO EM PLENÁRIO POR:
maioria dos presentes
ANOTE-SE
EM 08 DE Setembro DE 2020

PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 040/2020

DECRETA MODALIDADE ESPECIAL NO
EXPEDIENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE
HERVAL/RS – em razão da COVID-19.

Ver. **PAULO RICARDO NEVES COELHO**, Presidente do Poder Legislativo de Herval/RS, no uso de suas atribuições legais, em razão do avanço da pandemia da COVID-19, no município de Herval, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica **DECRETADO QUE**, pelo período de 10 (dez) dias (entre o dia 09/09 a 18/09/2020), o **EXPEDIENTE** da Câmara de Herval, dar-se-á da seguinte forma:


- a) **MODALIDADE 01** – Servidores considerados do grupo de risco para o contágio da COVID-19 (com Atestado Médico), manterão as atividades em *home office*, de segunda a sexta-feira, das 12h às 18h.
- b) **MODALIDADE 02** – Servidores na modalidade presencial: **SETOR DA CONTABILIDADE e ASSESSORIAS DE BANCADA** (bancadas com 02 assessores), farão regime de escala na proporção de 03 (três) dias por semana, das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.

Art. 2º - O acesso ao público nas dependências de Bancada, somente até 02 (duas) pessoas por vez, e, em cada Bancada poderá permanecer no máximo, até 04 (quatro), pessoas.

Art. 3º - As Sessões Legislativas serão presencias e não terá acesso ao público.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, HERVAL, 04 DE SETEMBRO DE 2020


Paulo Ricardo N. Coelho
Presidente
CPF 574.230.000-20

“Doe órgão, doe sangue, salve vidas”.